



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro, do ano de 2022, o **Município de Riachuelo**, através da **Prefeitura Municipal**, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000 CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada de **Órgão Gerenciador**; resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Riachuelo/se e dos órgãos municipais do município de Riachuelo/se**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 200.899,20 (duzentos mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** que será pago após a prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. O prazo para o entrega do objeto deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II)** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII)** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II)** Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 11 de Novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
Peterson Dantas Araújo
Prefeito Municipal**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Fornecedor**

**3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI.
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

3) _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 010/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022 SRP Nº 010/2022**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
3	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL OFICIAL APROVADA PELA CBF.	NEDEL	UN	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
11	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO, E MEDINDO 3 MT DE COMPRIMENTO	LIDER	UN	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
13	JOGO DE XADREZ, SEMI PROFISSIONAL E TABULEIRO DE MADEIRA	JUNGES	UN	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
17	REDE DE FUTEVÔLEI SEMI - PROFISSIONAL...	NEDEL	UN	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	BARALHO ESTOJO C/2, TIPO DA CARTA: 100% PLÁSTICO; TAMANHO DA CARTA:57X89MM; TAMANHO O NAÍPE: NAÍPE GRANDE; QUANTIDADE DE CARTAS: 110 CARTAS (2 JOGOS DE 52 CARTAS + 4 CORINGAS + 2 CARTAS GARANTIAS) PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E INTERNACIONALMENTE RECONHECIDO POR SUA FÓRMULA EXCLUSIVA QUE GARANTE UM AGRADÁVEL MANUSEIO. NÃO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL E DE GRANDE DURABILIDADE....	IMPORT	UN	15	R\$ 38,40	R\$ 576,00
20	MARCADOR DE MESA PARA FUTSAL CONTADOR DE GOS E FALTAS.	NEDEL	UN	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
21	JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS DE MADEIRA, TAMANHO 7CM DE DIÂMETRO E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR. MEDINDO 52X52.	JUNGES	UN	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
23	MEIÕES TAMANHO INFANTIL, MEIÕES TAMANHO ADULTO, EM ALGODÃO COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO	NEDEL	PA	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
26	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM SEDA, COM ESPESSURA DE 6MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 ALTURA, RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES	NEDEL	UN	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
27	REDE PARA FUTSAL, REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM SEDA, COM ESPESSURA DE 6MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 ALTURA, RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES.	NEDEL	UN	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	RAQUETE SEMI-PROFISSIONAL PARA TÊNIS DE MESA (PING-PONG).	CONVOY	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
31	BOLA PARA TÊNIS DE MESA (PING-PONG) SEMI-PROFISSIONAL, CASCA DE OVO.	IDEA	UN	70	R\$ 2,56	R\$ 179,20
34	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL , APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(- CBFS)- , A BOLA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA. POSSUI UMA CAMADA INTERNA DE NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE PARA O ATLETA. A UNIÃO DOS SEUS GOMOS SE DÁ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. E PARA COMPLETAR, CONTAMOS COM O PU ULTRA 100%, UM LAMINADO EXTERNO QUE GARANTE MUITO MAIS RESISTÊNCIA, SEM PERDER FLEXIBILIDADE E MACIEZ. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU / MATERIAL: PU / NOME DA COR: BC-AM-LJ / MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO / PESO: 410-440 / CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 / CÓDIGO DA COR: 1541 / CÂMARA: AIRBILITY / PESO C/ EMBALAGEM	NEDEL	UN	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
35	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL.	NEDEL	UN	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
36	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA-VÔLEI MG 5500 (BOLA OFICIAL 65-67CM, 260-280G CÂMARA BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI)	NEDEL	UN	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA-VOLEI MG 3600 (BOLA OFICIAL 65-67CM, 260-280G CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA MIOLO SLIP SYTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI)	NEDEL	UN	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
41	PRATO TIPO CONES CHINÊS PVC 19CM DE DIÂM. P ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS P APRIMORAR AS QUALIDADES FÍSICAS: FORÇA, RESISTÊNCIA, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO, POTÊNCIA, PLIOMETRIA, AGILIDADE.	NEDEL	UN	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
43	BOLA INFATO/ JUVENIL FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO E PESO OFICIAIS PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COSTURADA A MÃO BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL PREVENÇÃO A AGUA COM TAMANHO 5 JUVENIL	IDEA	UN	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
44	BOMBA ENCHER BOLA (COM MANGUEIRA REMOVÍVEL, QUE SEJA REFORÇADA, RESISTENTE)	PUMP	UN	15	R\$ 44,80	R\$ 672,00
51	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA CONFECCIONADA EM PROLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA 10X10CM, FIO30.36(4MM).	NEDEL	UN	1250	R\$ 14,40	R\$ 18.000,00
52	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA CONFECCIONADA EM PROLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA 10X10CM, FIO30.36(4MM).	NEDEL	UN	3750	R\$ 14,40	R\$ 54.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVOLEI, CONSTRUÍDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU ULTRA 100%.CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS CÂMARA: AIRBILITY/GOMOS: 8/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU/CIRCUNFERÊNCIA: 68-69/ MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO/PESO: 420-450/MATERIAL: PU	IDEA	UN	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
56	LUVA DE GOLEIRO, SEMI PROFISSIONAL LUVA PARA FUTEBOL DE CAMPO PALMA DA MÃO; ESPUMA LÁTEX MACIA	STARSIDE	PA	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
57	LUVA DE GOLEIRO INFANTO JUVENIL SEMI PROFISSIONAL, PALMA DA MÃO LÁTEX.	STARSIDE	PA	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
61	TROFÉU MEDINDO 120 CM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA METAL DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MÉRITO.	VITORIA	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
62	TROFÉU MEDINDO 100 CM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA METAL DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MÉRITO.	VITORIA	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
64	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 30 CM.	VITORIA	UN	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71	BOLA OFICIAL PROFISSIONAL DE CAMPO 32 GOMO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMO FUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68.6-69.5 CM. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	NEDEL	UN	50	R\$ 153,60	R\$ 7.680,00
88	TENIS SOCIYTE, CABEDAL EM TECIDO COM TECNOLOGIA TERMOTEC PARA MELHOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO.APLICAÇÃO ESTRATÉGICA DE RASPA PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE;FILME TERMOSOLDADO PARA REFORÇO DE ESTRUTURA;LINGUETA REFORÇADA EM FILME COM PASSADOR PARA MELHOR FIXAÇÃO E AJUSTE;ENTRESSOLA DE EVA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS;SOLADO 100% BORRACHA COM SISTEMA NON MARKING;PONTO DE GIRO QUE AUXILIA A MOVIMENTAÇÃO;ÁREA DE FLEXÃO QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DOS PÉS.NUMERAÇÕES VARIADAS	NEDEL	PA	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONTRUÍDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI 11 GOMOS E LAMINADO PU ULTRA 100%. ALÉM DISSO, POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA KICK OFF. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU / MATERIAL: PU / NOME DA COR: BC-LJ-AZ / MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO / PESO: 425-445 / CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 / CÓDIGO DA COR: 1960 / CÂMARA: AIRBILITY / PESO C/ EMBALAGEM	NEDEL	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
92	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 50 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO	FALCÃO	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
93	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 100 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO	FALCÃO	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
R\$ 170.579,20						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI

CNPJ: 22.730.559/0001-00

Endereço: Rua Laranjeiras n° 1533 A, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-380

Contato:(79) 3023-7509, (79) 99947-4134

E-mail: 3mcamisaria@gmail.com

Representante: Jose Cristiano Vieira Santos

CPF: 356.721.965-00

RG: 782.730 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qnt. Total	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
53	COLETES DE FUTEBOL ADULTO EM 100% POLIESTER, SEM MANGA, CORES VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL, LARANJA, COM AS MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE, E NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO, 100% POLIESTER	PROPRIA	UN	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
63	TROFÉU MEDINDO 1,80 CM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA METAL DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MÉRITO.	PROPRIA	UN	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
74	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM.FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	PROPRIA	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	MEDALHAS ACRÍLICA REDONDA MEDINDO 12X12 CM DE DIÂMETRO E 5MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA E COM O NOME DO EVENTO A SER REALIZADO, COM FITA DE VARIAS CORES PERSONALIZADAS COM A LOGO DA PREFEITURA.	PROPRIA	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
76	CAMISA GOLA POLO TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER FECHAMENTO N DECOTE POR DOIS BOTÕES, EM CORES VARIADAS COM A LOGO DA PREFEITURA.	PROPRIA	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
81	SHORTS, TAMANHO ADULTO, 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIESTE E 5%.	PROPRIA	UN	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
82	MEDALHA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 2MM DE ESPESSURA, COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIÂMETRO DE 8 CM, COM PLOTAGEM	PROPRIA	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
83	MEDALHA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIÂMETRO DE 12 CM, COM ESPERA DE 3MM DE ESPESSURA COM PLOTAGEM	PROPRIA	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
R\$ 30.320,00						

Riachuelo/SE, 11 de Novembro de 2022.